DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

12 DE DEZEMBRO DE 1952

PREFEITURA

COARACI

Um novo tempo

ÍNDICE

PORTARIA
PORTARIA Nº 130 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026. INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA PARA APURAR DENÚNCIA DE VAZAMENTO DE INFORMAÇÕES SIGILOSAS E PRONTUÁRIO DE PACIENTE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE COARACI-BA.....

PORTARIA Nº 130 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026. INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA PARA APURAR DENÚNCIA DE VAZAMENTO DE INFORMAÇÕES SIGILOSAS E PRONTUÁRIO DE PACIENTE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE COARACI-BA

PREFEITURA COARACI
Um novo tempo

PORTARIA Nº 130 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui Comissão de Sindicância Administrativa Investigatória para apurar denúncia de vazamento de informações sigilosas e prontuário de paciente no Hospital Municipal de Coaraci-Ba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI- BA, no uso de suas atribuições legais e das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. Art. 95. II, da Lei Municipal Orgânica do Município de Coaraci Ba.

CONSIDERANDO os fatos reportados por meio do Ofício nº 143/2026, oriundo da Direção Geral do Hospital Municipal, que noticia a exposição e veiculação não autorizada de dados e prontuário de paciente em redes sociais;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo sigilo médico-hospitalar, pela intimidade dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e pelo cumprimento estrito da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei Federal nº 13.709/2018);

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar, de ofício, quaisquer irregularidades ou ilícitos funcionais cometidos no âmbito do serviço público municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA** para apurar os fatos, a materialidade e a autoria referentes ao vazamento e à exposição indevida de dados de prontuário médico de paciente nas redes sociais, ocorridos no âmbito do Hospital Geral Municipal.

Art. 2º – Designar que a junta disciplinar, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância:

I – PRESIDENTE - **PATRICIA BRANDAO LEAL**; (Presidente)

II – MEMBRO – **WAGNER MACIEL DOS SANTOS**; (Membro)

III – MEMBRO – **MOEMA MOREIRA LEAL** (Membro)

A presente Comissão Permanente terá o acompanhamento do Assistente Jurídico procurador **DR. ALELITO DE SOUZA BISPO FILHO.**

Art. 3º – A Comissão ora constituída terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Final à autoridade instauradora, admitida a prorrogação por igual período mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º – Os trabalhos e atos processuais da presente comissão correrão sob **estrito sigilo**, de forma a preservar a identidade dos envolvidos, a intimidade do paciente afetado e a eficácia das investigações.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI, ESTADO DA BAHIA, em 15 de Outubro de 2026.

MILTON DIAS CERQUEIRA MICHELI SANTOS
Prefeito Municipal

EDSON MATHIAS DE OLIVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração

Certificação Digital: SLB6JLMX-KX4IDJLL-3EMK8QHI-DK0ZN7M2

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves públicas Brasileira - ICP Brasil